



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

## ATA DE REUNIÃO

**Data:**

12 de agosto de 2020

**Membros da CEL participantes:**

Luciano Ricardo da Silva Lobo  
Ana Karolina Muniz Figueiredo  
Felicíssimo Cardoso Neto  
Adelaide Maria de Souza Antunes  
Luciano Dias Losekann  
Ana Lúcia Ferreira Oliveira  
Jean da Cruz Lopes

**Representante da PF/ANP:**

Artur Watt Neto

**Outros participantes:**

Renato Silveira  
Josie Quintella  
Kátia Almeida  
Antonio Luiz Freitag de Mello  
Letícia Ambrosio

**Pauta:**

- I - Análise do requerimento apresentado pelas concessionárias Petra Energia S.A., Companhia Paranaense de Energia Elétrica (COPEL), Bayar Empreendimentos e Participações Ltda. e Tucumann Engenharia e Empreendimentos Ltda. referente aos blocos PAR-T-308 e PAR-T-321;
- II - Assuntos gerais.

**Relatório:**

1. O presidente da Comissão Especial de Licitação (CEL), Luciano Ricardo da Silva Lobo, iniciou a 11ª Reunião da CEL da 12ª Rodada de Licitações às 13h via videoconferência.
2. Os membros da CEL, indicados na Portaria ANP nº 224/2020, de 31/07/2020, participaram da reunião.
3. A SPL apresentou à CEL o requerimento das concessionárias Petra Energia S.A., Companhia Paranaense de Energia Elétrica (COPEL), Bayar Empreendimentos e Participações Ltda. e Tucumann Engenharia e Empreendimentos Ltda. relativo aos blocos PAR-T-308 e PAR-T-321, arrematados na 12ª Rodada de Licitações, que não tiveram seus contratos assinados em razão da superveniência de sentença exarada na Ação Civil Pública (ACP) nº 5005509-18.2014.4.04.7005/PR.
4. A CEL apreciou o requerimento das concessionárias, a Nota Técnica nº 2/2020/SPL/ANP-RJ, de 27/01/2020 e a Nota nº 682/2020/PFANP/PGF/AGU, de 20/02/2020.
5. Considerando os termos das referidas Notas e após a análise do caso concreto, a CEL deliberou por:
  - aprovar a devolução do bônus de assinatura conforme solicitado pelas empresas Petra Energia S.A., Companhia Paranaense de Energia Elétrica (COPEL), Bayar Empreendimentos e Participações Ltda. e Tucumann Engenharia e Empreendimentos Ltda., com as ressalvas constantes na Nota nº 682/2020/PFANP/PGF/AGU;
  - considerar prejudicado o pleito de devolução das garantias financeiras do PEM, não havendo que se falar em liberação das mesmas;
  - indeferir a restituição dos custos incorridos pelas licitantes para participar da 12ª Rodada de Licitações, a taxa de participação e os custos com a emissão de garantias de oferta, pois não são devidos em razão de sua natureza e do fato de possibilitarem a apresentação de ofertas para blocos localizados em setor diverso.
6. O presidente da CEL encerrou a reunião às 14h, atestou que os membros supracitados no item 2 estavam presentes, agradeceu a participação e empenho de todos.

**Luciano Ricardo da Silva Lobo**

Presidente da Comissão Especial de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO RICARDO DA SILVA LOBO, Superintendente Adjunto**, em 12/08/2020, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.anp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0865651** e o código CRC **2A4B462E**.